



O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, através de seu pregoeiro oficial, designado pelo Decreto 239/2014, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

DADOS DO EDITAL

03 de fevereiro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016

Prestação de Serviço

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

8862/2015

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Dia 29.02.2016 (Segunda-Feira) - 14h00min

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho/BA.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Simões Filho, incluindo serviços de revisão de sistemas de transmissão; revisão de sistema de direção; revisão de sistema de freios; revisão de sistema de arrefecimento; revisão de motor; revisão de sistema de suspensão; revisão do sistema de exaustão de gases do motor; revisão do sistema elétrico; lanternagem, funilaria e pintura; borracharia, aplicação e/ou remoção de película não refletiva; vidraçaria automotiva; recarga e/ou troca de extintores; reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 horas; revisão de ar condicionado; revisões periódicas de acordo com o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, capotaria; conforme especificado no Anexo 2 - Termo de Referência.

V - PRAZOS:

Prazo de vigência do contrato: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da sua assinatura, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.



Os serviços serão prestados em caráter eventual, conforme a demanda registrada pelo Contratante.

Os veículos devem ser reparados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo nas situações em que sejam necessária a realização de trocas de peças, em que o prazo será de até 72 (setenta e duas) horas, ou, ainda, mediante solicitação de dilação de prazo, por escrito, a ser autorizada pelo fiscal do contrato.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data do atesto da Nota Fiscal, conforme prestação de serviço realizada, no valor e condições estabelecidos.

VII - ANEXOS:

Anexo 01 - Minuta do Contrato, Anexo 02 - Termo de Referência, Anexo 03 - Modelo Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo 04 - Carta de Credenciamento; Anexo 05 - Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 06 - Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo 07 - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 08 - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP; Anexo 09 - Modelo de Declaração de Ciência de Condições e Requisitos Técnicos.



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 10.520/2002;
- 1.2 Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar n. 123/2006;
- 1.4. Lei Municipal n. 973/2015

2. TIPO

- 2.1. Menor preço global.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Simões Filho, incluindo serviços de revisão de sistemas de transmissão; revisão de sistema de direção; revisão de sistema de freios; revisão de sistema de arrefecimento; revisão de motor; revisão de sistema de suspensão; revisão do sistema de exaustão de gases do motor; revisão do sistema elétrico; lanternagem, funilaria e pintura; borracharia, aplicação e/ou remoção de película não refletiva; vidraçaria automotiva; recarga e/ou troca de extintores; reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 horas; revisão de ar condicionado; revisões periódicas de acordo com o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, capotaria; conforme especificado no Anexo 2 - Termo de Referência.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1. Dia 29.02.2016 (Segunda-Feira) - 14h00min
- 4.2. Sala da CCLM, 2º andar, Prédio da Prefeitura.
- 4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:
 - a) conduzir os atos da licitação;
 - b) advertir as licitantes;
 - c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
 - d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
 - e) suspender o procedimento, quando julgar necessário, notadamente para conferência de propostas e documentos;
 - f) proceder diligências.



5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as licitantes com domicílio no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível com objeto licitado.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio; coligação, reunião societária ou ainda com vínculo societário entre Sócios, Diretores ou Administradores.
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Quando a licitante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada para manifestar-se em nome do licitante, mediante estipulação em estatuto/contrato social, instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio administrador ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme descrito no modelo anexo 04.



6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio administrador, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado ou sócio sem poderes de administração deverá apresentar, junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.7.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, porém, será mantido o valor apresentado na sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor preço;

6.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9. Concluído o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro:

- a) Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 06 deste edital.
- b) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo constante no anexo 07 deste edital.

6.9.1. A ausência das declarações acima poderá ser sanada, na própria sessão de abertura, pelo representante devidamente credenciado que as firmará de próprio punho antes do recebimento dos envelopes.



6.9.2. Não ocorrendo o saneamento da falha, na forma do subitem anterior, não serão recebidos os envelopes da empresa cujas declarações não forem apresentadas.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE A - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 011/2016
OBJETO...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2016
OBJETO...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a instrução das Propostas de Preços ou Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular ou, a quem o mesmo delegue este poder, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, endereços eletrônicos;

8.1.2. Percentuais de desconto, expressos em duas casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial, apurado mediante pesquisas de preço realizadas por essa



Administração, conforme tabela constante do anexo II, e das peças e acessórios a serem repostas.

8.1.3. Validade da Proposta de Preços de no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4. Prazo de execução do contrato conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.5. A proposta de preços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do anexo 3, **sob pena de desclassificação**.

8.2. Nos preços devem estar inclusas todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da proponente, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.

8.3 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A, desde que detenha poderes para tal finalidade.

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação; ressalvada a hipótese de fixação de prazo de validade diverso pelo órgão emissor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que conhece todas as condições para execução dos serviços objeto deste certame, conforme modelo do anexo 9.



9.1.4.1. Os interessados poderão realizar visita técnica ao Galpão Municipal, com endereço na Rua Sr. do Bonfim, S/N, Centro, Simões Filho (próximo ao Estádio Municipal Edgar Santos), mediante agendamento com o servidor JOSÉ CARLOS NEVES SANTOS, Coordenador de Manutenção de Veículos, através do telefone: (71)3296-9208.

9.1.4.2. Apesar do caráter facultativo da visita, a apresentação da declaração é obrigatória; não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições existentes.

9.1.4.3 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002.

9.2. Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

9.4. Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na assentada.

10 PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1. Abertura do Envelope A - Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1 Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimentos dos envelopes dos retardatários.



10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial.

10.1.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6 A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.9. A licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer após a abertura dos envelopes de habilitação e a declaração do vencedor, seguindo o trâmite que a Lei nº 10.520/2002 estabelece.

10.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADOS ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.



10.2.2 As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado à documentação do credenciamento para participação do certame.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.



10.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

10.3 Abertura do Envelope B - Habilitação.

10.3.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, conseqüentemente, será feita abertura do envelope B.

10.3.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.3.3 Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora, desde que tenham as amostras aprovadas.

10.4 A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1 O preço unitário e total de cada item deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, que não forem retirados ao final da assentada, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



10.7 Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.7.1 Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2 Os percentuais ofertados na proposta de preço serão aplicados na proporção de 40% (quarenta por cento) para a hora/serviço e 60% (sessenta por cento) para as peças e acessórios.

11.3. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior desconto calculado pela média ponderada dos 02 (dois) percentuais, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO		DESCONTO (%)	PESO	(% DESCONTO) X PESO
A	Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores - VEICULOS PESADOS (hora/serviço).		40	
B	Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores (peças, acessórios e materiais).		60	
PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)				

11.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do seu objeto, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.

11.5 Na hipótese da constatação de erros aritméticos nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo valor global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.



11.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre as propostas de preço ou documentos de habilitação.

11.7 O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. RECURSO

14.1. Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para,



querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1. Não sendo possível a declaração de vencedor ao final da sessão, o tríduo para interposição de recurso terá início com a publicação do vencedor no Diário Oficial do Município, observado o disposto no art. 110, da Lei Federal n. 8.666/93, no que tange à contagem do prazo.

14.2. Declarado o vencedor em Sessão Pública, a ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a interposição do recurso implicará na decadência do direito.

14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3 O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual em importe equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação relativa à parcela dos serviços, na forma do art. 56 da Lei 8.666/93.



15.6. Como condição para assinatura do contrato oriundo deste certame, o licitante vencedor deverá fornecer e manter atualizados durante a execução do contrato a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

16 PRAZOS

16.1 A Prestação do serviço deverá ser efetuado no prazo estabelecido no item V - Dados do Edital e no local indicado no item VII - Dados do Edital.

16.2 Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.4 A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais/serviços os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI - Dados do Edital.

17.1.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após o fornecimento do produto solicitado com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.



17.1.4 O valor referente contratado poderá ser reajustado, nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93, tomando-se por base o IGP-FGV, ou, na sua falta, aquele que legalmente vier a lhe substituir.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Projeto/atividade	Elemento despesa	Fonte
03.08.000	2012	33.90.39.00	00
03.10.001	2063	33.90.39.00	02
03.12.001	2142	33.90.39.00	29
03.11.001	2158	33.90.39.00	01

19 SANÇÕES

19.1 A LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

19.2 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não fornecido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao produto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

19.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;



b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

- c.1). elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3). executando produto diverso do contratado;
- c.4). alterando qualidade ou quantidade do produto;
- c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar do certame, a licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, societária ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

20.3. As disposições deste edital e a proposta de preços da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. Fica reservado à Administração o direito de:

20.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2. Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3. Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

20.6. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação conforme o caso.

20.7. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8. As publicações, convocações e intimações relativas às decisões e atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas através do Diário Oficial do Município, através do site www.simoefilho.ba.io.org.br.

20.9. Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada e conseqüentemente esclarecida pelo Pregoeiro, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - Ba, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal).

20.10. As impugnações, razões e contrarrazões de recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.

20.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

20.12. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta - feira, das 08:30 às 16:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico: licitacao.sms@simoesfilho.ba.gov.br. Informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site www.simoesfilho.ba.io.org.br.

ADEMILSON NEVES S. JUNIOR
Pregoeiro



ANEXO 01
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O Município de Simões Filho, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, brasileiro, portador do CPF _____ e do RG nº _____, conforme atribuições que lhe confere a Lei municipal 790/2009, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ situada à _____ - _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, comerciante, portador do RG. nº _____ SSP/ __, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 8862/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2016**, que se regerá pela Leis Federais nº 10.520/2010 8.666/1993 e Lei Municipal n. 973/2015, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Simões Filho, incluindo serviços de revisão de sistemas de transmissão; revisão de sistema de direção; revisão de sistema de freios; revisão de sistema de arrefecimento; revisão de motor; revisão de sistema de suspensão; revisão do sistema de exaustão de gases do motor; revisão do sistema elétrico; lanternagem, funilaria e pintura; borracharia, aplicação e/ou remoção de película não refletiva; vidraçaria automotiva; recarga e/ou troca de extintores; reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 horas; revisão de ar condicionado; revisões periódicas de acordo com o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, capotaria; conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.



1.2. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

1.3. Os serviços serão prestados em caráter eventual, conforme a demanda registrada pelo Contratante.

1.4. A execução dos serviços observará o disposto no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ _____ (_____ reais) por cada hora de serviço, e, sobre o valor da peça ou acessório será aplicado o desconto de _____% (_____).

2.2. Estima-se para o contrato o valor anual de R\$ _____ (_____), compreendendo a seguinte composição:

- a) Valor anual estimado para serviços: R\$ _____ (_____);
- b) Valor anual estimado para peças: R\$ _____ (_____).

2.2.1. O limite de gastos com peças corresponde a uma vez e meia do valor dos serviços (hora trabalhada);

2.3. Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços efetivamente realizados e do fornecimento de peças autorizadas pela Administração e comprovadamente aplicadas nos veículos, na forma pactuada.

2.3.1. Os processos de pagamento deverão, obrigatoriamente, estar instruídos com as notas fiscais relativas ao fornecimento de peças pela Contratada.

2.4. Nos preços devem estar inclusas todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da proponente, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.

2.5. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal conforme serviço executado, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome



as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

3.1 O prazo de vigência deste instrumento, contado de sua assinatura, será de xxx (xxxx) meses.

3.2 Este prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.3 Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

3.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação, sanar os vícios do produto.

3.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do produto, ou, no caso em que não haja por parte do CONTRATANTE, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Projeto/atividade	Elemento despesa	Fonte
03.08.000	2012	33.90.39.00	00
03.10.001	2063	33.90.39.00	02
03.12.001	2142	33.90.39.00	29



03.11.001	2158	33.90.39.00	01
-----------	------	-------------	----

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- b) Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- c) Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- d) Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

5.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

5.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na cópia da Nota Fiscal carimbada;

5.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo IMEDIATO, a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações do serviço.

6.3. Instalar no local do serviço, por conta própria, equipamentos e ferramentas necessários para a realização do serviço;

6.4. Manter a equipe de manutenção disponível para a realização dos serviços, nos seguintes horários:

- a) de segunda a sábado das 07:00 às 21:00 horas e nos domingos e feriados das 07:00 às 17:00 horas.



b) Manter equipe de manutenção (mecânico e eletricista de autos) com telefone celular, em caráter de sobreaviso para assistência dia e noite 24 horas.

c) Manter Mecânico e eletricista de autos a disposição do galpão para possíveis eventualidades, no horário administrativo das 8h às 17h, presente no Galpão da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situado na Rua Senhor Do Bonfim, SN, Centro, Simões Filho-BA, CEP 43700-000, próximo ao Estádio Municipal, sendo os serviços realizados pago por hora/homem trabalhada.

6.5. Fornecer por sua conta materiais necessários aos serviços de manutenção, tais como: shampoo automotivo, desengraxantes, estopas, lixas, líquidos para lavagem de peças e veículos, solda branca e amarela, solda comum, eletrodos, graxas, spray (WD ou similar), cola rápida e fita crepe.

6.6. Prestar socorro mecânico (SOS) aos veículos e máquinas do CONTRATANTE quando a avaria nos mesmos impeça seu deslocamento até a oficina, sendo de sua responsabilidade as despesas com transporte de seu pessoal (mecânico, eletricista, borracheiro e etc.), operador de caminhão guincho 24h.

6.7. Manter todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

6.8. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

6.9. Fornecer peças originais ou similares de 1ª linha, com garantia de fábrica;

6.10. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

6.11. Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como o ônus advindo das horas extras, e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

6.12. Entregar ao fiscal do contrato todas as peças substituídas;

6.13. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão, distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;

6.14. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;



- 6.15. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 6.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 6.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 6.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 6.19. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 6.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 6.21. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 6.22. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 6.23. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 6.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 6.25. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 6.26. Refazer os serviços ou substituir peças, IMEDIATAMENTE a partir da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;



- 6.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 6.28. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 6.29. Manter na oficina, além dos Memoriais Descritivos, todo tipo de ferramenta para execução dos serviços, de modo a realizá-los, nos padrões de concessionária, tais como: jogos de machos extratores, desandadeira, brocas, jogos de tarraxas, chaves, limas, alicates, mandris, etc;
- 6.30. Manter no local de serviço, um preposto qualificado e credenciado na função de gerente, o qual será responsável pela supervisão geral e pelas providências necessárias ao perfeito andamento dos trabalhos, além de um encarregado específico para as áreas de: mecânica diesel (veículos e máquinas pesadas), mecânica álcool/gasolina e chaparia/pintura/capotaria;
- 6.31. Proceder no mínimo, manutenção preventiva de 03 (três) veículos leves, 02 (dois) médios e 03 (três) pesados e manutenção corretiva de 01 (um) leve, 02 (dois) médios e 10 (dez) pesados por dia;
- 6.32. Atender simultaneamente até 03 (três) veículos nos serviços de chaparia, 02 (dois) na pintura e 02 (dois) na capotaria. Entre esse fica obrigatório, caso necessário, o atendimento de 02 veículos pesados em cada tipo de serviço;
- 6.33. Ter capacidade para efetuar até 06 (seis) alinhamentos e balanceamentos de veículos por dia;
- 6.34. Ter capacidade para efetuar até 20 (vinte) forças em pneus de veículos e máquinas pesadas por dia;
- 6.35. Identificar e avaliar todo e qualquer defeito nos veículos do CONTRATANTE, objeto deste contrato, sem ônus para o mesmo;
- 6.36. Providenciar as suas custas a execução de todas as atividades burocráticas ligadas aos serviços objeto deste contrato, tais como: manuseio de arquivos, datilografia, conferência de documentos, atendimento telefônico, preenchimento de controles, digitação em microcomputador das O.S geradas e emissão de relatórios, etc;
- 6.37. Priorizar, na execução dos serviços, a garantia da qualidade e a satisfação dos usuários;



6.38. Dar ao CONTRATANTE pelos serviços executados nos veículos e equipamentos a garantia de que os mesmo não retornarão a oficina apresentado os mesmo defeitos em virtude da má utilização de mão-de-obra, deficiência técnica e/ou falha de seus profissionais devidamente apuradas pela Fiscalização;

6.39. Fornecer para o seu pessoal todo material e equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções e necessidades básicas, bem como fardamento adequado;

6.40. Atender todas as exigências que a Fiscalização julgar serem necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.41. Indicar 02 (dois) empregados, com carteira de habilitação nacional classe "D", que serão autorizados a conduzir os veículos fora da área interna do CONTRATANTE, em vias públicas e pistas, quando a fiscalização julgar necessário nos casos de socorros, serviços de terceiros, testes longos de alinhamento ou balanceamento, em veículos pesados;

6.42. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus agentes, agindo nessa qualidade causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como por eventuais multas aplicadas, por sua culpa, durante a condução de veículos do CONTRATANTE;

6.43. Responsabilizar-se única, total e exclusiva pelos serviços realizados nos veículos;

6.44. Garantir a substituição de peças e refazendo dos serviços em caso de comprovado defeito;

6.45. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos equipamentos empregados na prestação dos serviços, bem como pelo pagamento de alimentação do pessoal, utilizado, na execução deste contrato;

6.46. Refazer, as suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com o Edital, plano de trabalho e proposta adjudicada, independentemente da aplicação de sanções por eventuais atrasos ou quaisquer outras irregularidades no cumprimento deste Contrato;

6.47. Manter sob sua exclusiva responsabilidade todo o pessoal, com a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto desta licitação, inclusive aquele necessário ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos, bem como, pela conservação e manutenção corretiva e preventiva dos mesmos;



6.48. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

7.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

7.3. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, durante a vigência do contrato;

7.4. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

7.5. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

7.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

7.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

7.9. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

7.10. Optar pela aquisição de peças originais ou similares de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento/ cotações;

7.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

7.12. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

7.13. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;



7.14. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

7.15. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

7.16. Efetuar o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da nota fiscal com respectivo atesto.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:



- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato, inclusive o descumprimento da cláusula 6.11;
- c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

- c.1). elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3) fornecendo produto diverso do contratado;
- c.4). alterando qualidade ou quantidade do produto;
- c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.



10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao produto fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5,00% (cinco por cento) da parcela correspondente ao valor global do serviço. A garantia prestada na modalidade fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

11.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

11.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do produto já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE fiscalizará a prestação do serviço, ficando designado o servidor JOSÉ CARLOS NEVES SANTOS, matrícula n. 938301.

13.2 No exercício da fiscalização, o Contratante expedirá formalmente as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, determinando as providências necessárias à correção de falhas porventura observadas.

13.3 O servidor designado neste termo irá acompanhar, fiscalizar, zelar, pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante (s) designado (s).

13.4 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

13.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

13.6 Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta de presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o produto fornecido, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.**

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.



ANEXO 2
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Simões Filho, incluindo serviços de revisão de sistemas de transmissão; revisão de sistema de direção; revisão de sistema de freios; revisão de sistema de arrefecimento; revisão de motor; revisão de sistema de suspensão; revisão do sistema de exaustão de gases do motor; revisão do sistema elétrico; lanternagem, funilaria e pintura; borracharia, aplicação e/ou remoção de película não refletiva; vidraçaria automotiva; recarga e/ou troca de extintores; reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 horas; revisão de ar condicionado; revisões periódicas de acordo com o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante; conforme especificado a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei N° 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

2.2 - Justifica-se a presente solicitação para atender às necessidades das Secretarias Municipais deste órgão, no que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota própria do Município destinados a prestação de serviços de natureza geral com o fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A totalidade do serviço deverá ser efetuada no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme necessidade para atender a todos os veículos da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

3.2 A unidade contratante fiscalizará a prestação do serviço, ficando de logo designado para tanto o servidor: **JOSÉ CARLOS NEVES SANTOS**, matrícula n° 938301, portador do CPF 341.728.825-87, tel. 3296 9208.

3.3. Os veículos devem ser reparados no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de serviço, salvo haja situações em que seja necessária a realização de troca de peças, na qual o prazo será de até 72h (setenta e duas horas) ou mediante solicitação de dilatação do prazo por escrito a ser autorizada pelo fiscal do contrato.



4. GARANTIA

4.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- b) Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- c) Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- d) Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

4.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

4.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

4.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na cópia da Nota Fiscal carimbada;

4.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo IMEDIATO, a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

5. DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos e obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer dos motivos relacionados no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, prorrogação esta que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 20 (dias) após o atesto da Nota Fiscal conforme prestação de serviço realizada, no valor e condições estabelecidos.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverão ser executados preventivamente e corretivamente.



7.1.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas nos manuais dos veículos, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas, autorizadas pelo fiscal do contrato, de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

a) A CONTRATADA fornecerá no ato da emissão de cada O.S (Ordem de Serviço), o plano de manutenção previamente aprovado pelo CONTRATANTE, que deverá ser obedecido rigorosamente pela empresa CONTRATADA.

7.1.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** destina a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

a) Os itens de serviços a serem realizados, deverão ser descritos no ato de emissão de cada O.S (ordem de serviço), bem como acompanhados e avaliados no decorrer de sua execução.

7.2. A manutenção será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço (ordem de serviço) pelo fiscal do contrato e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos, consertos e revisões, inclusive a substituição de peças e acessórios desgastados pelo uso.

7.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento, de entrega e da respectiva quilometragem do hodômetro.

7.4. Toda manutenção somente será executada depois de efetuado registro da avaliação do estado de conservação do veículo, obedecendo, previamente, as seguintes rotinas:

- a) Emissão e envio, ao fiscal do Contrato, do orçamento detalhado, discriminando as quantidades e os preços dos serviços e materiais, acompanhado de três cotações, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da entrada no veículo nas instalações da contratada, para análise e aprovação da fiscalização;
- b) Aprovação do orçamento pelo fiscal do Contrato;
- c) Execução dos serviços autorizados;

7.4.1. O orçamento de que trata a alínea "a" do item anterior deve ser composto obrigatoriamente por 03 (três) cotações, contendo a cada fatura, no mínimo mais 01 (um) fornecedor que não tenha sido consultado anteriormente.

7.5. O material e os serviços necessários à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa contratada, vencedora da licitação. Os serviços não poderão ser subcontratados ou realizados por terceiros.



7.6. A contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços a serem executados, de acordo com o previsto pelos fabricantes dos veículos, a contar da data de entrega do veículo devidamente reparado.

7.7. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE solicitante do serviço juntamente com a embalagem da peça aplicada.

7.8. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos constantes da Tabela de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) do Fabricante, para os serviços de mão-de-obra, assim como das três cotações de Preços de Peças e Acessórios Novos e Originais/similares, para peças e demais materiais.

7.9. A empresa contratada deverá, após a manutenção do veículo, manter arquivo digital e encaminhar ao fiscal, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento da ordem de serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, além de incluir no relatório o início e o fim do atendimento do veículo que apresentou defeito, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

7.10. Fornecer somente peças, materiais e acessórios originais ou similares não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE, devendo, inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste certame, fornecendo imediatamente, ao solicitado, novas peças em substituição àquelas que apresentaram eventual defeito sendo estas devolvidas aos vendedores destes itens, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus decorrente da substituição de peças, componentes, materiais e acessórios defeituosos condenados pela fiscalização.

7.11. Para fins desta contratação, as peças serão consideradas:

a) Originais/ similares: Peças da mesma marca das utilizadas pela fabricante/montadora do veículo e com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos).

7.12. Os serviços, sem, contudo, neles se resumirem, serão os abaixo discriminados:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas, caster e outros;

b.1) Os serviços de alinhamento completo, balanceamento de rodas de ferro/ liga leve, cambagem das rodas e caster deverão ser realizados com o auxílio de equipamento computadorizado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

- c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) Revisão de motor: verificação das correias, vazamentos, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas, regulagens e outros;
 - e.1) Os serviços realizados nos motores deverão ter o auxílio de equipamentos computadorizados para análises e avaliações a fim de diagnosticar e identificar os defeitos apresentados. Os serviços de regulagens deverão ser executados com equipamentos de regulagens para sistemas de injeção eletrônica de motores. A pressão do óleo, dos cilindros e do combustível será aferida através de manômetros;
 - e.2) Nas manutenções de motores movido à diesel deverá ser utilizado kit de teste de injetores, para diagnóstico e reparos dos injetores;
- f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g) Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamento intermediário e final, catalisador, coletor de escape e suas respectivas juntas, e outros;
- h) Revisão do sistema elétrico: incluindo os acessórios de sinalização policial sonora e luminosa (giroflex, estrobo), carregar bateria e outros;
 - h.1) A avaliação da parte elétrica deverá ser feita através de equipamento eletrônico destinado a identificar falhas no sistema;
- i) Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: (corretiva e/ ou estética) compreendem reparos na lataria, incluindo reposição de peças e acessórios;
 - i.1) Os serviços de pintura deverão ser realizados em estufa para pintura automotiva, dotada de painel de secagem rápida, exaustor para eliminar fragmentos sólidos e ambiente fechado.
- j) Serviços de borracharia: troca e reparos de pneus;
 - j.1) A troca e consertos de pneus deverá ser realizada em equipamento pneumático para montagem e desmontagem de pneus com ferramentas especializadas, que não danifique as rodas;
- l) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva: em áreas envidraçadas de veículos;
- m) Serviços de vidraçaria automotiva: quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em pára-brisas e vidros laterais;



n) Recarga e/ou troca dos extintores: que estejam vencidos, sem carga ou pressão adequada;

o) Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia: todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha. Devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 3h (três horas) com abrangência no Município de Simões Filho e na região metropolitana, após a comunicação da CONTRATANTE;

p) Serviço transporte gratuito: de transporte “leva e traz” para os servidores partindo da sede da contratada para destinos respectivo à Unidade da qual pertencer o veículo;

q) Lavagem gratuita quando o veículo for reparado ou revisado, consistindo em: lavagem externa e limpeza interna (aspiração de pó);

r) Revisão do ar-condicionado: Os serviços deverão ser realizados com o Kit para manutenção, recarga, reparação e reciclagem de sistemas de ar-condicionado automotivo;

s) Serviços de revisões periódicas de acordo com o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante de cada marca/modelo, inclusive as obrigatórias de garantia.

s.1) Caso a contratada não seja oficina credenciada da fábrica, os serviços de revisões obrigatórias nos veículos que estão na garantia, previstos nos manuais, deverão ser subcontratados e realizados pela respectiva concessionária autorizada da marca. A contratada é responsável pela realização das revisões e pelo preenchimento da tabela de manutenção, constante no manual do proprietário, junto à concessionária autorizada pelo fabricante com a finalidade de assegurar a garantia do veículo.

s.2) O transporte dos veículos realizados pela contratada, quando devidamente justificado, será realizado preferencialmente em guincho com plataforma.

7.13. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados por profissionais com habilitação técnica, devidamente comprovada, em suas respectivas áreas, mediante apresentação de respectivo registro em órgão competente, quais sejam:

7.13.1. Mecânica em geral (motor, câmbio e diferencial), eletricitista de instalações veiculares, funilaria e pintura, sistemas de injeção e eletro-eletrônicos veiculares, sistemas de ar-condicionado.

7.13.2. Mecânica e parte elétrica de motocicletas.

7.14. A empresa responsável para executar os serviços deverá apresentar os certificados/declarações e/ ou documentos equivalentes, que comprovem a qualificação técnica do profissional, emitidos por instituição pública ou privada que proporcionou o curso. O documento que comprova a habilitação técnica deverá ser em nome do profissional responsável pelos serviços executados. Além da apresentação do respectivo comprovante de registro em órgão competente para a realização do serviço;

7.15. Serviços de Chaparia/ Pintura aos veículos e equipamentos, que apresentem desgastes naturais (corrosão), avaria (sinistro) ou requeiram mudanças na estrutura ou cor.



7.15.1. Os serviços de chaparia ou pintura serão orçados pela contratada e sua execução deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do contratante.

7.16. Serviços de Capotaria para corrigir qualquer defeito ou dano nos assentos internos do veículo ou equipamento, pertencente a frota da contratante.

7.17. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

e) Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g) Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações do serviço.

8.3. Instalar no local do serviço, por conta própria, equipamentos e ferramentas necessários para a realização do serviço;

8.4. Manter a equipe de manutenção disponível para a realização dos serviços, nos seguintes horários:

a) de segunda a sábado das 07:00 às 21:00 horas e nos domingos e feriados das 07:00 às 17:00 horas.

b) Manter equipe de manutenção (mecânico e eletricista de autos) com telefone celular, em caráter de sobreaviso para assistência dia e noite 24 horas.



c) Manter Mecânico e eletricista de autos a disposição do galpão para possíveis eventualidades, no horário administrativo das 8h às 17h, presente no Galpão da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situado na Rua Sr. Do Bonfim, SN, Centro, Simões Filho-BA, CEP 43700-000, próximo ao Estádio Municipal, sendo os serviços realizados pago por hora/homem trabalhada.

8.5. Fornecer por sua conta materiais necessários aos serviços de manutenção, tais como: shampoo automotivo, desengraxantes, estopas, lixas, líquidos para lavagem de peças e veículos, solda branca e amarela, solda comum, eletrodos, graxas, spray (WD ou similar), cola rápida e fita crepe.

8.6. Prestar socorro mecânico (SOS) aos veículos e máquinas do CONTRATANTE quando a avaria nos mesmos impeça seu deslocamento até a oficina, sendo de sua responsabilidade as despesas com transporte de seu pessoal (mecânico, eletricista, borracheiro e etc.), operador de caminhão guincho 24h.

8.7. Manter todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

8.8. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

8.9. Fornecer peças originais ou similares de 1ª linha, com garantia de fábrica;

8.10. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

8.11. Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como o ônus advindo das horas extras, e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

8.12. Entregar ao fiscal do contrato todas as peças substituídas;

8.13. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão, distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;

8.14. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

8.15. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

8.16. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

8.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;



- 8.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 8.19. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 8.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 8.21. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 8.22. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 8.23. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 8.25. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 8.26. Refazer os serviços ou substituir peças, IMEDIATAMENTE a partir da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 8.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.28. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 8.29. Manter na oficina, além dos Memoriais Descritivos, todo tipo de ferramenta para execução dos serviços, de modo a realizá-los, nos padrões de concessionária, tais como: jogos de machos extratores, desandadeira, brocas, jogos de tarraxas, chaves, limas, alicates, mandris, etc;
- 8.30. Manter no local de serviço, um preposto qualificado e credenciado na função de gerente, o qual será responsável pela supervisão geral e pelas providências necessárias ao perfeito andamento dos trabalhos, além de um encarregado específico para as áreas de: mecânica diesel (veículos e máquinas pesadas), mecânica álcool/gasolina e chaparia/pintura/capotaria;
- 8.31. Proceder no mínimo, manutenção preventiva de 03 (três) veículos leves, 02 (dois) médios e 03 (três) pesados e manutenção corretiva de 01 (um) leve, 02 (dois) médios e 10 (dez) pesados por dia;



- 8.32. Atender simultaneamente até 03 (três) veículos nos serviços de chaparia, 02 (dois) na pintura e 02 (dois) na capotaria. Entre esse fica obrigatório, caso necessário, o atendimento de 02 veículos pesados em cada tipo de serviço;
- 8.33. Ter capacidade para efetuar até 06 (seis) alinhamentos e balanceamentos de veículos por dia;
- 8.34. Ter capacidade para efetuar até 20 (vinte) forças em pneus de veículos e máquinas pesadas por dia;
- 8.35. Identificar e avaliar todo e qualquer defeito nos veículos do CONTRATANTE, objeto deste contrato, sem ônus para o mesmo;
- 8.36. Providenciar as suas custas a execução de todas as atividades burocráticas ligadas aos serviços objeto deste contrato, tais como: manuseio de arquivos, datilografia, conferência de documentos, atendimento telefônico, preenchimento de controles, digitação em microcomputador das O.S geradas e emissão de relatórios, etc;
- 8.37. Priorizar, na execução dos serviços, a garantia da qualidade e a satisfação dos usuários;
- 8.38. Dar ao CONTRATANTE pelos serviços executados nos veículos e equipamentos a garantia de que os mesmo não retornarão a oficina apresentado os mesmos defeitos em virtude da má utilização de mão-de-obra, deficiência técnica e/ou falha de seus profissionais devidamente apuradas pela Fiscalização;
- 8.39. Fornecer para o seu pessoal todo material e equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções e necessidades básicas, bem como fardamento adequado;
- 8.40. Atender todas as exigências que a Fiscalização julgar serem necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.41. Indicar 02 (dois) empregados, com carteira de habilitação nacional classe "D", que serão autorizados a conduzir os veículos fora da área interna do CONTRATANTE, em vias públicas e pistas, quando a fiscalização julgar necessário nos casos de socorros, serviços de terceiros, testes longos de alinhamento ou balanceamento, em veículos pesados;
- 8.42. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus agentes, agindo nessa qualidade causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como por eventuais multas aplicadas, por sua culpa, durante a condução de veículos do CONTRATANTE;
- 8.43. Responsabilizar-se única, total e exclusiva pelos serviços realizados nos veículos;
- 8.44. Garantir a substituição de peças e refazendo dos serviços em caso de comprovado defeito;
- 8.45. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos equipamentos empregados na prestação dos serviços, bem como pelo pagamento de alimentação do pessoal, utilizado, na execução deste contrato;



8.46. Refazer, as suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com o Edital, plano de trabalho e proposta adjudicada, independentemente da aplicação de sanções por eventuais atrasos ou quaisquer outras irregularidades no cumprimento deste Contrato;

8.47. Manter sob sua exclusiva responsabilidade todo o pessoal, com a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto desta licitação, inclusive aquele necessário ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos, bem como, pela conservação e manutenção corretiva e preventiva dos mesmos;

8.48. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;

8.49. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, atendendo ao estabelecido no art.65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

9.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

9.3. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

9.4. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

9.5. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

9.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

9.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

9.9. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

9.10. Optar pela aquisição de peças originais ou similares de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento/ cotações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

- 9.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 9.12. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 9.13. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 9.14. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 9.15. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- 9.16. Efetuar o pagamento em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal com respectivo atesto.

10. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS - VALOR MÁXIMO REFERENCIAL

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	PREÇO
1	Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores - VEÍCULO PESADO.	hora/homem	R\$ 111,41
2	Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores - VEÍCULO LEVE.	hora/homem	R\$ 98,91
3	Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores - VEÍCULO MOTOCICLETA.	hora/homem	R\$ 64,13

O valor limite para gastos com peças e acessórios é o correspondente a uma vez e meia do valor contratado para o serviço.



11. VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA

FROTA COMPLETA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO								
ITEM	SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	PLACA	ANO	COR	COMBUSTÍVEL
1	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cargo 1617	Car/Caminhão/Mec. Opera	Ford	JOM 2224	2001/2002	Branca	Diesel
2	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	Civic LXS Flex	Pas/Automóvel	Honda	JSZ 7273	2009/2010	Prata	Álcool/Gasolina
3	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	Renault Fluence	Pas/Automóvel	Renault	OUV 6397	2013/2014	Branco	Álcool/Gasolina
4	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	Renault Fluence	Pas/Automóvel	Renault	OUV 2156	2013/2014	Branco	Álcool/Gasolina
5	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	Fiesta Hatch Flex	Pas/Automóvel	Ford	NTV 0384	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
6	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	Fiesta Hatch Flex	Pas/Automóvel	Ford	NTV 0854	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
7	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA	Patrol	*****	Fiat Allis	FG 140	*****	*****	Diesel
8	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA	Lander XTZ 250	Pas/Motociclo	Yamaha	JSR 3562	2009	Azul	Gasolina
9	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Volkswagen	NYM 3596	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
10	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Volkswagen	NYM 6072	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
11	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO	Lander XTZ 250	Pas/Motociclo	Yamaha	NYI 0870	2010	Vermelha	Gasolina
12	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO	Lander XTZ 250	Pas/Motociclo	Yamaha	NYI 4412	2010	Vermelha	Gasolina
13	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO	Lander XTZ 250	Pas/Motociclo	Yamaha	NYI 3493	2010	Vermelha	Gasolina
14	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO	Lander XTZ 250	Pas/Motociclo	Yamaha	NYI 0462	2010	Vermelha	Gasolina
15	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	Trator TT 3840	Máquina Agrícola	New Holland		2012	azul	Diesel
16	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	TRATOR AGRICOLA, MODELO TL85E. ano/modelo 2014/2014	Máquina Agrícola	NEW HOLLAND,		2014/2014		Diesel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

17	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Fiesta 1.6 Flex Hatch	Pas/Automóvel	Ford	JSR 6913	2009	Preta	Álcool/Gasolina
18	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Renault Clio	Pas/Automóvel	Renault	OUS 2749	2013/2014	Branca	Álcool/Gasolina
19	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Renault Clio	Pas/Automóvel	Renault	OUS 6023	2013/2014	Branca	Álcool/Gasolina
20	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Fiesta Sedan 1.6 Flex	Pas/Automóvel	Ford	NTW 1973	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
21	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Fiesta Sedan 1.6 Flex	Pas/Automóvel	Ford	NTW 8647	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
22	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Fiesta Sedan 1.6 Flex	Pas/Automóvel	Ford	NTW 9059	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
23	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Fiesta Sedan 1.6 Flex	Pas/Automóvel	Ford	NTW 2045	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
24	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	OZC 6328	2013/2014	Branca	Gasolina
25	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	OZC 8940	2014/2014	Branca	Gasolina
26	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	OZC 8937	2013/2014	Branca	Gasolina
27	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	OZC 9736	2014/2014	Branca	Gasolina
28	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	OZC 0199	2014/2014	Branca	Gasolina
29	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	OZC 6824	2014/2014	Branca	Gasolina
30	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	OZC 2949	2014/2014	Branca	Gasolina
31	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	OZC 5545	2013/2014	Branca	Gasolina
32	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	NTV 7260	2010	Vermelha	Gasolina
33	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	NTV 5787	2010	Vermelha	Gasolina
34	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	NTV 3061	2010	Vermelha	Gasolina
35	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	NTV 5765	2010	Vermelha	Gasolina
36	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	NTV 0553	2010	Vermelha	Gasolina
37	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	XRE 300	Pas/Motociclo	Honda	NTV 8629	2010	Vermelha	Gasolina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

38	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Lander XTZ 250	Pas/Motociclo	Yamaha	JSR 9709	2009	Azul	Gasolina
39	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Lander XTZ 250	Pas/Motociclo	Yamaha	JSR 0299	2009	Azul	Gasolina
40	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Lander XTZ 250	Pas/Motociclo	Yamaha	JSR 6734	2009	Azul	Gasolina
41	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Volkswagen	NYM 2108	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
42	SECRETARIA MUN. DE DESPORTO	Ducato Minibus	Pas/Microonibus	Fiat	JRF 2608	2007/2008	Branca	Diesel
43	SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL	Gol 1.0	Pas/Automóvel	Volkswagen	JRX 9047	2008/2009	Prata	Álcool/Gasolina
44	SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL	Kombi	Mis/Camioneta	Volkswagen	JRX 4603	2008/2009	Branca	Álcool/Gasolina
45	SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL	Palio WK 1.4	Pas/Automóvel	Fiat	OZE 8882	2013/2014	Branca	Álcool/Gasolina
46	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Fiesta 1.6 Flex Hatch	Pas/Automóvel	Ford	JSZ 3090	2009	Preta	Álcool/Gasolina
47	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	V8L Escolar	Pas/Ônibus	Volare	NTS 3834	2010	Amarela	Diesel
48	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	V8L Escolar	Pas/Ônibus	Volare	NTS 0180	2010	Amarela	Diesel
49	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	City Class	Pas/Ônibus	Iveco	NZH 5844	2011	Amarela	Diesel
50	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Marcopolo 15-190 Escolar	Pas/Ônibus	Volkswagen	NZK 0187	2011	Amarela	Diesel
51	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Marcopolo 15-190 Escolar	Pas/Ônibus	Volkswagen	NZK 2945	2011	Amarela	Diesel
52	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Caio 15-190 Escolar	Pas/Ônibus	Volkswagen	NZK 5039	2011	Amarela	Diesel
53	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Caio 15-190 Escolar	Pas/Ônibus	Volkswagen	NZK 9635	2011	Amarela	Diesel
54	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Marcopolo Torino GVU	Pas/Ônibus/C.Fechada	Volkswagen	JOM 0983	2000/2001	Branca	Diesel
55	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Caio OF 1519 R.ORE	Pas/Ônibus	M. Bens	OUO 3963	2013/2014	Amarela	Diesel/S10/Arla
56	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Caio OF 1519 R.ORE	Pas/Ônibus	M. Bens	PJI 6115	2015	Amarela	Diesel/S10/Arla
57	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Caio OF 1519 R.ORE	Pas/Ônibus	M. Bens	PJI 2783	2015	Amarela	Diesel/S10/Arla
58	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Fiesta Flex Hatch	Passageiro/Automóvel	Ford	NTR 1667	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
59	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Uno Mille Fire Flex	Passageiro/Automóvel	Fiat	JOC 0723	2007	Branca	Álcool/Gasolina
60	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Boxer M33OM HDI	Passageiro/Microonibus	Peugeot	JOU 8960	2005/2006	Branca	Diesel
61	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Daily 13 Rontan Amb.	Caminhão/Ambulância	Iveco	JRN 6409	2007	Vermelha	Diesel
62	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Daily 13 Rontan Amb.	Caminhão/Ambulância	Iveco	JRN 4534	2007	Vermelha	Diesel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

63	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Daily 13 Rontan Amb.	Caminhão/Ambulância	Iveco	JRN 4749	2007	Vermelha	Diesel
64	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Master/Rontan/Amb.	2.3 - 16V - DCI	Renault	OKV9184	2012/13	Branca	Diesel
65	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Master/Rontan/Amb.	2.3 - 16V - DCI	Renault	OKV9538	2012/13	Branca	Diesel
66	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Master/Rontan/Amb.	2.3 - 16V - DCI	Renault	OKV7645	2012/13	Branca	Diesel
67	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	Courier 1.6 L	Caminhonete/Amb.	Ford	NTS3294	2010/2011	Branca	Flex
68	SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL	Fiesta Flex Hatch	Pas/Automóvel	Ford	NTS 4105	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina
69	SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL	Logan EXP 1016V	Pas/Automóvel	Renault	JRF 1682	2008	Branca	Álcool/Gasolina
70	SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL	Ducato Minibus	Pas/Microonibus	Fiat	NTR 8027	2010/2011	Branca	Diesel
71	SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL	Ducato Minibus	Pas/Microonibus	Fiat	NTR 1534	2010/2011	Branca	Diesel
72	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Ducato Minibus	Pas/Microonibus	Fiat	JSR 1096	2009/2010	Branca	Diesel
73	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Ducato Minibus	Pas/Microonibus	Fiat	JSR 8083	2009/2010	Branca	Diesel
74	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Ducato Minibus	Pas/Microonibus	Fiat	JSR 8259	2009/2010	Branca	Diesel
75	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Ducato Minibus	Pas/Microonibus	Fiat	JSR 9826	2009/2010	Branca	Diesel

11.1. Para os veículos da frota com idade de fabricação de até 04 (quatro) anos, são estimadas 4 horas mensais de manutenção; para os veículos com idade de fabricação superior a 04 (quatro), são estimadas 5 horas mensais de manutenção.



ANEXO 3
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF
Sr.(a) Pregoeiro(a)

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO N°	PROCESSO N°	OBJETO
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	E-MAIL/SITE
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	PESO	(% DESCONTO) x PESO
A	Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores. (HORA/HOMEM)		40	
B	Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores. (PEÇAS)		60	
PONDERAÇÃO PARA EFEITO DE JULGAMENTO ((A+B)/100)				

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

Assinatura Licitante/Carimbo

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1. O proponente deverá ofertar percentuais de desconto, expressos em duas casas decimais, a serem concedidos sobre o **valor máximo referencial**, expressos tabela n. 10 (anexo II), e **das peças e acessórios** a serem repostas.
2. Os percentuais serão aplicados na proporção de 40% (quarenta por cento) para o serviço/hora trabalhada e 60% (sessenta por cento) para as peças e acessórios.
3. Validade da Proposta de Preços de no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;
4. Nos preços devem estar inclusas todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da proponente, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.



ANEXO 4
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : _____, objeto do **Pregão Presencial n.º 011/2016**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial n° ___/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Local e data

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO 5
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante



ANEXO 6

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO 7

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....
(local e data)

.....
Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 8
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PP 011/2016

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP _____, cujo objeto é a _____, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante



ANEXO 9
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONDIÇÕES E REQUISITOS
TÉCNICOS

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para fins do inc. III do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/1993, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante